

Processo	NUP/53779/2021/CMP
Porto, 26/07/2021 Informação: NUD/378445/2021/CMP Requerente: CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM Resposta ao documento: Local: Rua de Nicolau Monteiro	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua de Nicolau Monteiro, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de estacionamento em ambos os lados da Rua de Nicolau Monteiro, com início previsto a 05/08/2021 e termo no dia 20/08/2021.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamentos de trânsito enquadram-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e são solicitados por motivo de realização de obras públicas, descarga e elevação de placas de betão para fachada de edifício, com auxílio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com corte total de via / estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via, não é objeto de licenciamento.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito e estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

4.5 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5. Comunicação a cargo do requerente

Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

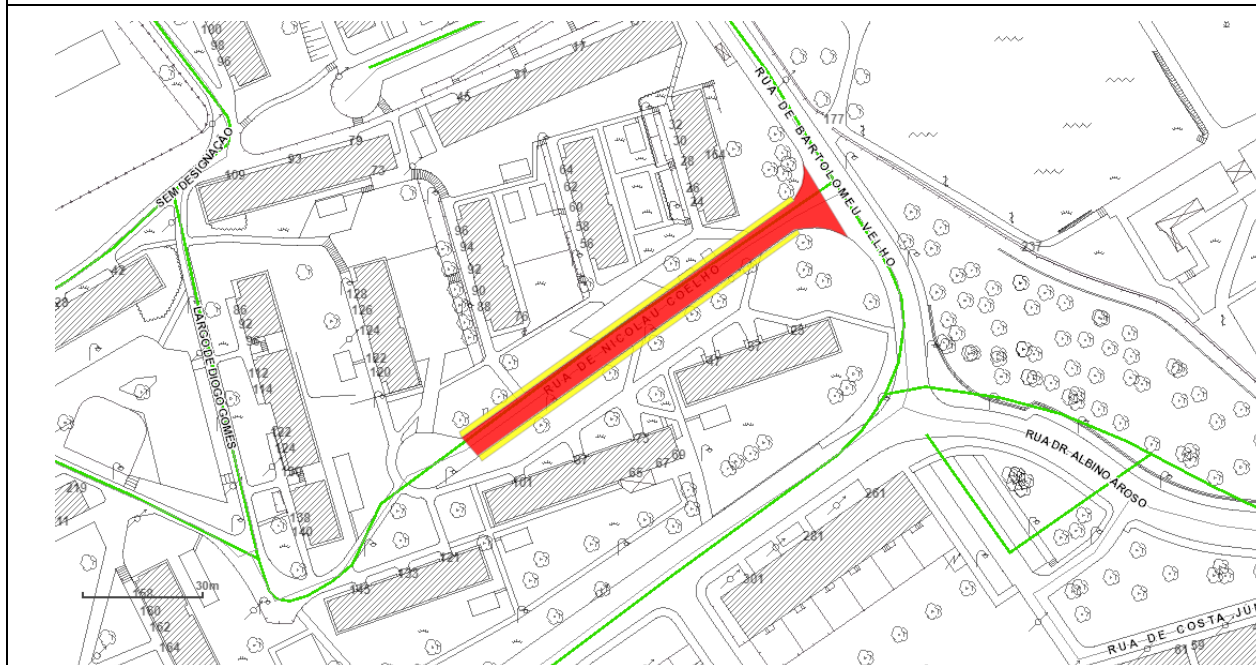
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

	Condicionamento de trânsito com corte total de via		Condicionamento de estacionamento
	Condicionamento de trânsito com estreitamento de via		Alteração de sentidos
	Postura de trânsito (um sentido)		Postura de trânsito (dois sentidos)

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/53779/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/378633/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/378607/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/378445/2021/CMP.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	27/07/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2021.07.27 02:06:47 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.^a a 6.^a feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo

NUP/53779/2021/CMP

Porto, 28/07/2021
Ofício: NUD/383332/2021/CMP

Requerente: CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Resposta ao documento: NUD/369522/2021/CMP
Local: NICOLAU COELHO (R. de)

À

CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Rua Monte dos Burgos n.º 12
4250-309 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto

Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM

Domus Social, EM

ANTRAL

ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 26/07/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, descarga e elevação de placas de betão para fachada de edifício, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua de Nicolau Coelho, do dia 5 ao dia 20 de agosto de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua de Nicolau Coelho e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica
Fátima Quintas

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/378445/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07

1/1